



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Propositura: Projeto de Lei n. 10/2020, protocolado nesta Casa de Leis em 21 de fevereiro de 2020, às 15h e 11min;

Ementa:

“AUTORIZA A ABERTURA E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”

Autoria: **PODER EXECUTIVO**

Aprovado em **ÚNICA Discussão**

Em 23/03/2020

*Maurício Paula*

**PRESIDENTE**

## PARECER

O Vereador, Edson Rinaldo Spirito, Membro (ausente) e Maria Christina Cury Vieira Coelho, Presidente, adota o Relatório apresentado pelo Vereador Alceu Antonio Mazziero, Relator, bem como acompanha o seu respectivo voto.

Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação delibera, por unanimidade, pela emissão de PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. 010/2020, “AUTORIZA A ABERTURA E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”, devendo, pois, o mesmo ser encaminhado ao Egrégio Plenário para a competente deliberação.

Dois Córregos, 05 de março de 2020.

*Maria Christina Cury Vieira Coelho*  
MARIA CHRISTINA CURY VIERIA COELHO

Presidente

*Alceu Antonio Mazziero*  
ALCEU ANTONIO MAZZIERO

Relator

EDSON RINALDO SPIRITO

Membro (ausente)

Recebido  
05/03/2020 - 10:43  
*Marcelo Petroncari*  
MARCELO PETRONCARI  
Oficial de Atendimento e Administração

4ª Sessão Legislativa  
17ª Legislatura  
Comissão de Justiça e Redação  
Parecer ao Projeto de Lei n. 010/2020



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Propositura: Projeto de Lei do Executivo n. 010/2020, protocolado nesta Casa de Leis em 21 de fevereiro de 2020, às 15h e 11min;

**Ementa:**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”

**Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

Em atendimento à minha atribuição regimental, passo a analisar o Projeto de Resolução em epígrafe e assim relato e profiro meu voto.

### RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Justiça e Redação para análise, sob o enfoque da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência às disposições regimentais.

Trata-se o Projeto de Lei n. 010/2020, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

Tendo em vista que o projeto atende as normas legais e constitucionais entendo que o parecer desta comissão deverá ser favorável.

É o relatório.

### VOTO

Diante do exposto, atendendo o projeto em questão aos dispositivos legais e estando ele em consonância com a Constituição Federal e com as Leis Ordinárias, bem como atendendo ao interesse público, o meu voto é favorável à aprovação do Projeto de Lei n. 010/2020, de autoria do Poder Executivo, devendo, portanto, ser o mesmo encaminhado para deliberação pelo Egrégio Plenário.

Esse é o meu voto.

Sala das Sessões, 03 de março de 2020.

  
**ALCEU ANTONIO MAZZIERO**  
Relator

4ª Sessão Legislativa  
17ª Legislatura  
Comissão de Justiça e Redação  
Parecer ao Projeto de Lei n. 010/2020

Recebido

04/03/2020 - 10:28



**MARCELO PETRONCARI**  
Oficial de Atendimento e Administração